

Cristina Alves Gaspar
[Signature]

----- ATA NÚMERO TRÊS -----

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, nas instalações da Sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sita na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6300-858 Guarda, o júri do Processo de Reserva e Recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., para exercício de funções na Unidade de Simplificação de Processos, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho e demais legislação complementar, na carreira e categoria de Técnico Superior, publicado pelo aviso (extrato) n.º 21170/2024/2.-----

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. de nove de setembro, constante da ata n.º 25E/2024, constituído por Fátima Cristina Alves Gaspar, Coordenadora da Unidade de Simplificação de Processos, na qualidade de Presidente do Júri, Liliana Isabel Alves Silva, Coordenadora da Unidade Local de Gestão do Acesso, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva e Suzana Filipa Martins Valbom, Técnica Superior do Serviço de Compras, Logística e Património, na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva, todas em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., reuniu com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Análise das exposições efetuadas pelos(as) Candidatos(as) durante o período de vigência da audiência de interessados e elaboração da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

Ponto Dois - Início da aplicação do primeiro critério de seleção, mais concretamente a Avaliação Curricular. -----

Assim, e verificada a existência de quórum, a presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos agendados, tendo deliberado o seguinte: -----

Ponto Um - Durante o período de vigência da audiência dos interessados, foram efetuadas exposições pelos seguintes candidatos: António Carlos dos Santos Pires, Elisabete Marques Cabral, Eva Cláudia Gomes da Costa Basílio, Marisa Alexandra Nascimento Coelho, Marta Filipa Melo Monteiro, Mónica Freitas do Nascimento, Sandra Maria Afonso da Silva, Sandra Maria Diogo da Fonseca Veiga, Sílvia da Conceição Maria e Vítor Emanuel Vaz Veiga. -----

Foi ainda recebida no dia vinte e seis de outubro, uma candidatura de Guilherme Sousa Nunes, tendo sido o mesmo informado, via e-mail que o prazo para submissão de candidatura havia terminado no dia oito de outubro, não podendo ser a mesma, considerada. -----

Após análise da exposição efetuada pelo Candidato António Carlos dos Santos Pires (*cfr. doc. 1*), deliberou o júri por unanimidade, manter a exclusão do candidato, por não cumprir com o requisito de admissão, do ponto 1 do aviso de abertura, nomeadamente, ser detentor de Licenciatura em Gestão, atendendo a que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a “Descrição da Habilitação Literária”, constante na oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido “Licenciatura em Gestão” (sublinhado nosso) e não “na área de Gestão” onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão e

Auto-julgamento
[assinatura]

Informática, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Acrescenta-se que na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está definida a referida Licenciatura. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão do candidato pelos motivos já constantes da ata n.º 2. -----

A candidata Elisabete Marques Cabral (*cfr. doc. 2*), veio expor que desconhece os motivos que levaram à sua exclusão, tendo solicitado esclarecimentos, pelo que deliberou o júri por unanimidade, informar a candidata que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a “Descrição da Habilitação Literária”, constante na oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido “Licenciatura em Gestão” (sublinhado nosso) e não “na área de Gestão”, onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Acrescenta-se que na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está definida a referida Licenciatura. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão da candidata pelos motivos já constantes da ata n.º 2. -----

Após análise da exposição efetuada pela candidata Eva Cláudia Gomes da Costa Basílio (*cfr. doc. 3*), deliberou o júri por unanimidade, manter a exclusão da candidata, por não cumprir com o requisito de admissão, do ponto 1 do aviso de abertura, nomeadamente, ser detentor de Licenciatura em Gestão, atendendo a que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a “Descrição da Habilitação Literária”, constante na oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido “Licenciatura em Gestão” (sublinhado nosso) e não “na área de Gestão”, onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Acrescenta-se que na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está definida a referida Licenciatura. No que concerne aos critérios para

admissão/exclusão de candidatos de qualquer processo de reserva de recrutamento, é da competência do respetivo Júri a sua definição, devendo ser as mesmas publicitadas nos termos da legislação em vigor, antes do início do processo, como ocorrido. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão do candidato pelos motivos já constantes da ata n.º 2. -----

A candidata Marisa Alexandra Nascimento Coelho (*cf. doc. 4*), excluída por apresentação incompleta da candidatura (não apresentou o Requerimento nos moldes e termos exigidos na alínea a), do n.º 10 do aviso de abertura), nomeadamente a apresentação de Declaração, sob compromisso de honra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º (parte II) da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, tendo através da exposição datada de 22/10/2024, tentado suprir a deficiência inicial, deliberou o júri por unanimidade, considerar a documentação agora apresentada, alterando assim a intenção de exclusão, passando à situação de admitida ao presente procedimento. -----

A candidata Marta Filipa Melo Monteiro (*cf. doc. 5*), admitida condicionalmente, considerando a natureza da irregularidade verificada na sua candidatura, nomeadamente, apresentação de certificado de habilitações académicas e profissionais (tendo apresentado, aquando submissão de candidatura, pedido de emissão de diploma, Licenciatura em Gestão, junto a estabelecimento de Ensino) e tendo sido permitido a resolução da mesma no prazo de 5 dias úteis, notificando-a por e-mail nos termos da legislação em vigor, pese embora, tenha apresentado, através de exposição enviada em 18/10/2024, certificado exigido, comprovando possuir como habilitação académica e profissional, Licenciatura em Gestão, a data de conclusão da mesma é posterior à data (de terminus) de apresentação das candidaturas não sendo por isso admissível. Nessa sequência, deliberou o Júri, por unanimidade, excluí-la do presente processo. -----

A candidata Mônica Freitas do Nascimento (*cf. doc. 6*), admitida condicionalmente, considerando a natureza da irregularidade verificada na sua candidatura, nomeadamente, apresentação de certificado de habilitações académicas e profissionais com o respetivo reconhecimento em estabelecimento de ensino português, nos termos da legislação em vigor, e tendo sido permitido a resolução da mesma no prazo de 5 dias úteis, notificando-a por e-mail nos termos da legislação em vigor, enviou através de exposição datada de 21/10/2024, um documento de inscrição/matricula num estabelecimento de Ensino para a frequência de um Mestrado; todavia e uma vez que não apresentou certificado de habilitações académicas e profissionais com o respetivo reconhecimento em estabelecimento de ensino português, nos termos da legislação em vigor, permitindo-nos assim comprovar que possui como habilitação académica e profissional, Licenciatura em Gestão e sendo esse requisito de admissão, deliberou o Júri, por unanimidade, excluí-la do presente processo. -----

Após análise da exposição efetuada pela candidata Sandra Maria Afonso da Silva (*cf. doc. 7*), deliberou o júri por unanimidade, manter a exclusão da candidata, por não cumprir com o requisito de admissão, do ponto 1 do aviso de abertura, nomeadamente, ser detentor de Licenciatura em Gestão, atendendo a que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a "Descrição da Habilitação Literária", constante na

oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido "Licenciatura em Gestão" (sublinhado nosso) e não "na área de Gestão" onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Acrescenta-se que na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está definida a referida Licenciatura. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão da candidata pelos motivos já constantes da ata n.º 2. -----

Após análise da exposição efetuada pela candidata Sandra Maria Diogo da Fonseca Veiga (*cfr. doc. 8*), deliberou o júri por unanimidade, manter a exclusão da candidata, por não cumprir com o requisito de admissão, do ponto 1 do aviso de abertura, nomeadamente, ser detentor de Licenciatura em Gestão, atendendo a que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a "Descrição da Habilitação Literária", constante na oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido "Licenciatura em Gestão" (sublinhado nosso) e não "na área de Gestão" onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Acrescenta-se que na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está definida a referida Licenciatura. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão da candidata pelos motivos já constantes da ata n.º 2. -----

A candidata Sílvia da Conceição Maria (*cfr. doc. 9*), excluída por apresentação incompleta da candidatura (não apresentou o Requerimento nos moldes e termos exigidos na alínea a), do n.º 10 do aviso de abertura), nomeadamente requerimento de admissão ao procedimento devidamente preenchido, datado e assinado, tendo através da exposição datada de 15/10/2024, tentado suprir a deficiência inicial, atendendo a que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente os constantes na alínea a), do n.º 10 do aviso de abertura, publicado na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, como referido no aviso (extrato) em apreço, é mencionado: "O requerimento de admissão ao procedimento deve ser devidamente preenchido, datado e assinado" (sublinhado nosso). São consideradas assinaturas válidas as manuscritas (à mão) e/ou digitais, nos termos da legislação em vigor, ou seja, com recurso a certificados digitais associados que asseguram a identidade da pessoa que assina o documento

Caro Juri
[Signature]

eletrónico, sendo que “um documento assinado digitalmente tem o mesmo valor legal de um documento assinado à mão”, conforme consta na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. No presente caso, o documento apresentado, não cumpre com os requisitos mencionados. No que concerne aos critérios para admissão/exclusão de candidatos de qualquer processo de reserva de recrutamento, é da competência do respetivo Júri a sua definição, devendo ser as mesmas publicitadas nos termos da legislação em vigor, antes do início do processo, como ocorrido. Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão do candidato pelos motivos já constantes da ata n.º 2.

Após análise da exposição efetuada pelo candidato Vítor Emanuel Vaz Veiga (*cfr. doc. 10*), deliberou o júri por unanimidade, manter a exclusão do candidato, por não cumprir com o requisito de admissão, do ponto 1 do aviso de abertura, nomeadamente, ser detentor de Licenciatura em Gestão, atendendo a que na comunicação enviada por este júri no dia 14/10/2024, notificando-o da intenção de exclusão ao processo de reserva e recrutamento em apreço, no primeiro parágrafo da mesma pode ler-se: “Notifica-se V. Exa. que é intenção do júri excluí-lo(a) do processo de reserva e recrutamento com vista ao exercício de funções correspondentes a categoria de Técnico Superior - Gestão, aberto pelo aviso (extrato) n.º 21170/2024/2, publicitado no Diário da República, 2.ª série, no dia 24 de setembro de 2024, por não cumprir com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente ser detentor de Licenciatura em Gestão” (sublinhado nosso) e não “Licenciatura em Gestão de Empresa”, como refere na exposição enviada. Tal não poderia de outra forma ser uma vez que na indicação dos requisitos formais de provimento, nomeadamente requisitos de admissão e mais concretamente a “Descrição da Habilitação Literária”, constante na oferta de emprego publicada na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em 24/09/2024, é referido “Licenciatura em Gestão” e não “na área de Gestão”, onde, aí sim, se incluíam todas as habilitações literárias dessa (área), como e a título de exemplo: Gestão, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão e Administração Pública, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Empresa, Gestão de Eventos, Gestão do Transporte Aéreo, Ciências Empresariais, Empreendedorismo, entre outras (acessíveis através da página eletrónica da Direção Geral do Ensino Superior, a qual elenca as respetivas licenciaturas com base na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Também na ata n.º 1, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., estão definidos os critérios de valoração da classificação final, onde também está referida essa mesma Licenciatura. Também na exposição enviada pelo candidato, solicita que não conste na lista de excluídos do presente processo, todavia e conforme publicado na oferta de emprego acima mencionada, consta no ponto 11: “Autorização de utilização de dados pessoais: Com a formalização da candidatura, os/as candidatos/as autorizam a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., a divulgar o nome e a respetiva classificação, nas fases obrigatórias de divulgação do procedimento”. Acrescenta-se que o candidato enviou uma segunda exposição, tendo o júri respondido que mantinha a resposta já enviada (acima descrita). Assim, o júri do procedimento mantém por unanimidade, a exclusão do candidato pelos motivos já constantes da ata n.º 2.

O Júri elaborou assim a Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos definitiva, constantes no anexo 1 e anexo 2, respetivamente, da presente ata, procedendo ainda a notificação por e-mail, de todos os candidatos. -----

Ponto Dois - O Júri deu início aos procedimentos relativos à avaliação curricular dos candidatos admitidos ao procedimento, na observância dos critérios definidos e constantes da ata n.º 1, os quais serão registados nas fichas individuais dos candidatos. -----

Com base nessa análise, constatou o Júri que alguns Candidatos não apresentaram documentos comprovativos de factos referidos pelos próprios no currículo, encontrando-se por isso, deficientemente comprovados e os quais podem relevar para a apreciação do seu mérito.-----

Nessa sequência e nos termos da legislação em vigor, serão os candidatos: Ana Beatriz Godinho Cardoso Oliveira Lopes, Cátia Patrícia Frias Santos, Marina Alexandra Tavares de Albuquerque, Marta Morgado Monteiro dos Santos, Sara de Oliveira Dias Ramajal Coelho e Vera Alexandra Bidarra Santos, notificados por e-mail para, no prazo de 5 dias úteis e se assim o entenderem, enviarem a respetiva documentação solicitada. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

A Presidente do Júri



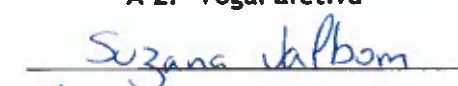
(Dr.ª Fátima Cristina Alves Gaspar)

A 1.ª Vogal Efetiva



(Dr.ª Liliana Isabel Alves Silva)

A 2.ª Vogal Efetiva



(Dr.ª Suzana Filipa Martins Valbom)

Anexo 1
Técnico Superior - Gestão
Aviso (extrato) n.º 21170/2024/2
Lista Definitiva de Candidatos Admitidos

Nome
Ana Beatriz Godinho Cardoso Oliveira Lopes
António José Reis Esteves
Bruna Alexandra Rangel Pires
Cátia Patrícia Frias Santos
Daniela Paredes Eusébio
Elisabete Santos Mouco
Irene Paula Lourenço Antunes Marques
Lília Marisa Lopes da Silva
Luís Filipe dos Santos Pereira
Maria João Afonso Moutinho
Marina Alexandra Tavares de Albuquerque
Marisa Alexandra Nascimento Coelho
Marta Morgado Monteiro dos Santos
Sara de Oliveira Dias Ramajal Coelho
Sílvio Veiga da Costa
Vera Alexandra Bidarra Santos

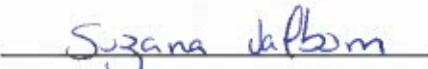
A Presidente do Júri


(Dr.ª Fátima Cristina Alves Gaspar)

A 1.ª Vogal Efetiva


(Dr.ª Liliana Isabel Alves Silva)

A 2.ª Vogal Efetiva


(Dr.ª Suzana Filipa Martins Valbom)

Carilipso
[Signature]

Anexo 2
Técnico Superior - Gestão
Aviso (extrato) n.º 21170/2024/2
Lista Definitiva de Candidatos Excluídos

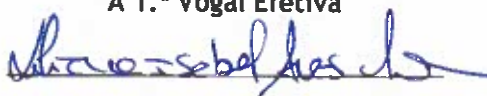
Nome	Motivo
Alcino Marques Teixeira Pereira	Alínea a)
Ana Maria dos Santos Pires Barbosa	Alínea a)
Ana Micaela Costa Neves Matas	Alínea a)
António Carlos dos Santos Pires	Alínea a)
Andreia Lameiras Botelho	Alínea b)
Bruno Filipe Martins Garcia	Alínea a)
Camila Baía Filipe	Alínea b)
Daniela Gonçalves Pinheiro	Alínea a)
Débora Capelas de Sousa	Alínea a)
Diogo Costa Santos	Alínea a)
Elisabete Marques Cabral	Alínea a)
Emilie Gomes Costa	Alínea a)
Eva Cláudia Gomes da Costa Basílio	Alínea a)
Guillaume Aguiar Coelho	Alínea a)
Inês Alexandra Fontes Ferreira Monteiro	Alínea a)
Inês Isabel Caetano Felizardo	Alínea a)
Inês Lopes Branquinho	Alínea a)
João Nuno Soares Direito da Graça	Alínea a)
João Pedro Simão Clemente	Alínea a)
Lara Dutra Capucci Bastos	Alínea b)
Mariana Sofia Proença Carrola	Alínea a)
Marta Filipa Melo Monteiro	Alínea a)
Marta Isabel Rodrigues Silva	Alínea a)
Mônica Freitas do Nascimento	Alínea a)
Pedro Nuno Neto de Oliveira	Alínea a)
Rute Isabel Pina Espada	Alínea a)
Sandra Maria Afonso da Silva	Alínea a)
Sandra Maria Diogo da Fonseca Veiga	Alínea a)
Sandra Patrícia Apolinário dos Santos Figueira	Alínea a)
Sílvia da Conceição Maria	Alínea c)
Susana Margarida Amaro Afonso	Alínea d)
Tânia Marques Veloso	Alínea a)
Tatiana Lopes Branquinho	Alínea a)
Vítor Emanuel Vaz Veiga	Alínea a)

- a) Excluído da reserva de recrutamento por não cumprir com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente ser detentor de Licenciatura em Gestão.
- b) Excluído da reserva de recrutamento por não cumprir com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente apresentação incompleta da candidatura (não apresentou o Requerimento conforme exigido na alínea a), do n.º 10 do aviso de abertura e não apresentou certificado de habilitações académicas e profissionais conforme mencionado na alínea b), do n.º 10 do aviso de abertura, tendo mencionado no respetivo Curriculum Vitae, ser detentor de habilitação académica e profissional que não cumpre com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente ser detentor de Licenciatura em Gestão).
- c) Excluído da reserva de recrutamento por não cumprir com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente apresentação incompleta da candidatura (não apresentou o Requerimento nos moldes e termos exigidos na alínea a), do n.º 10 do aviso de abertura).
- d) Excluído da reserva de recrutamento por não cumprir com o requisito de admissão exigível no aviso de abertura, nomeadamente apresentação incompleta da candidatura (não apresentou Curriculum Vitae, conforme mencionado na alínea d), do n.º 10 do aviso de abertura).

A Presidente do Júri


(Dr.ª Fátima Cristina Alves Gaspar)

A 1.ª Vogal Efetiva


(Dr.ª Liliana Isabel Alves Silva)

A 2.ª Vogal Efetiva


(Dr.ª Suzana Filipa Martins Valbom)